



LEI Nº 1.776, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Município de Santa Maria da Boa Vista "Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão", a ser realizada anualmente na última semana do mês de Setembro alusão ao Setembro Amarelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Maria da Boa Vista a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão, a ser realizada anualmente no mês de Setembro,

Parágrafo único. A Semana de prevenção e Conscientização às principais doenças causadoras de atos como o suicídio constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha referida abrangerá atividades que incluam:

I - palestras ministradas por especialistas no assunto, organizadas pelas Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social;

II - exposição da Campanha em Redes Sociais e Internet;

III - ação de acompanhamento e diagnóstico nas comunidades de difícil acesso como áreas ribeirinhas, sequeiro e assentamentos, através do Programa de Secretarias Itinerantes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de dezembro de 2021.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20